



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 6 de julho de 2016

Ata Nº 14

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Carlos Manuel Costa Pereira e Aníbal José Almeida Rosado. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 124, de 5 de julho, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 562.753,35 (quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três euros e trinta e cinco cêntimos), dos quais € 204.963,19 (duzentos e quatro mil, novecentos e sessenta e três euros e dezanove cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

Renovação do Mandato na “Cidades e Governos Locais Unidos”

o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que a Associação Nacional de Municípios Portugueses renovou o seu mandato (2016-2019) enquanto membro titular do Conselho Mundial da “Cidades e Governos Locais Unidos”. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Direção da Secção de Motorismo da Sociedade Artística Reguenguense

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que a Sociedade Artística Reguenguense informou a composição da atual direção da sua Secção de Motorismo. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Monsaraz Museu Aberto 2016

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do programa atinente ao certame Monsaraz Museu Aberto 2016, que se realizará naquela vila medieval de 15 a 31 de julho, corrente;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

programa que ora se transcreve: -----

15 DE JULHO - SEXTA-FEIRA

19h30 Inauguração do Centro Interativo da História Judaica em Monsaraz
- Atuação de Rão Kyao

21h15 Apresentação e prova dos Vinhos CARMIM 30 - Branco e Tinto e atuação do Grupo Coral da Freguesia de Monsaraz e de Gonçalo Pescada – Recital de Acordeão – Escola de Artes da Universidade de Évora

22h30 Toros e Flamenco, com Rafael de Utrera

16 DE JULHO - SÁBADO

17h00 Palestra "A Física do Interstellar" por António Lobo, do Instituto de Astrofísica
Local: OLA - Observatório do Lago Alqueva

19h45 Fim de tarde com "AR Quarteto" com Daniela Melo e acompanhamento de um CARMIM 30 Branco

22h30 Mestre António Chaiño com Mafalda Arnaut e Ana Magarreiro

17 DE JULHO - DOMINGO

22h30 OCA - Orquestra de Câmara do Alentejo, com os solistas Ricardo Mendes (Violino), Jean Aroutiounian (Viola) e direção musical de João Defeza

19 DE JULHO - TERÇA - FEIRA

19h45 Fim de tarde com Recital de Flauta e Violino da Escola de Artes da Universidade de Évora com André Bárbara Cameira e Andreia Vaz Fernandes - com acompanhamento de CARMIM 30 Branco

22 DE JULHO - SEXTA-FEIRA

19h30 Fim de tarde com AR Quarteto com Bernardo Tinoco (saxofone) e acompanhamento de um CARMIM 30 Branco

22h30 Concerto Acústico de Miguel Gameiro e Pólo Norte. Convidado o Grupo Coral Os BelfAurora

00h30 MONSARAZ EMOTIONS 2016
DJs - Triple M e MASTIKSOUL

23 DE JULHO - SÁBADO

17h00 Palestra "E no princípio era a luz" por António da Silva, do Instituto de Astrofísica
Local: OLA - Observatório do Lago Alqueva

19h30 Fim de tarde com Bernardo Espinho & António Caixeiro, acompanhamento de um CARMIM 30 Branco

22h30 Concerto da UÉ All Stars Jazz Ensemble com o convidado especial Paulo de Carvalho

00h30 MONSARAZ EMOTIONS 2016
DJs - FUNKYOU2 e WAO

24 DE JULHO - DOMINGO

19h30 Fim de tarde com "DA ALMA..." - Percussão & Eufónio
João Defeza (Eufónio), Paulo Amendeira (Marimba e Vibrafone) e o convidado especial Sérgio Galante (Guitarra e eletrónica)

20h30 Salvador Sobral (Voz e Piano) com acompanhamento de um CARMIM 30 Branco

29 DE JULHO - SEXTA-FEIRA

19h00 Inauguração Clube Dark Sky
Local: Antiga Escola Primária de Cumeada

22h00 Alentejo Coral Jovem

00h30 MONSARAZ EMOTIONS 2016
DJs - MALASIANO e NO MAKÁ

DARK SKY PARTY ALQUEVA
Programa completo:
www.darksyalqueva.com
Local: Junto ao Cromieque do Xerez

30 DE JULHO - SÁBADO

22h00 Gala do Cante

DARK SKY PARTY ALQUEVA
Programa completo:
www.darksyalqueva.com
Local: Junto ao Cromieque do Xerez

31 DE JULHO - DOMINGO

20h00 Vinho do Trabalho (adiafa) com cante alentejano e o vinho CARMIM 30 Tinto e Branco

EXPOSIÇÕES

- **Centro Interativo da História Judaica em Monsaraz**
Local: Casa da Inquisição
- **João Cutileiro**
Exposição de Fotografia
Local: Igreja de Santiago - Galeria de Arte
- **Monsaraz antes da História**
Vestígios de um povoado na Idade do Bronze
Local: Museu do Fresco
- **Paisagem Interior - Inner Landscape**
de Telmo Rocha
Exposição de Fotografia
Local: Ruas de Monsaraz
- **Monsaraz, à luz de um céu imenso**
de Luísa Ferro
Exposição de Pintura
Local: Junta de Freguesia
- **Anésia - Artes Visuais**
Alunos da Escola de Artes da Universidade de Évora
Local: Casa Monsaraz
- **Com quantos paus se faz um lugar ao sol**
Design industrial e mobiliário
Local: Casa Lagareiro
- **Grupo de Forcados Amadores de Monsaraz**
Espólio do grupo
Local: Tertúlia taumáquica
- **Pessoas**
de Gil Kaalisvart
Exposição de Escultura
Local: Torre de Menagem
- **30 Anos de Monsaraz Museu Aberto**
Exposição de Cartazes
Local: Restaurante Casa do Forno

ROTEIRO GASTRONÓMICO

EXPERIÊNCIAS

BILHETES
Toros e Flamenco, com Rafael de Utrera 5€
Monsaraz Emotions Pulseira diária 5€ /
Pulseiras 3 dias 10€
Restantes espetáculos **entrada livre**
Venda nos Postos de Turismo
Mais informações consulte a revista oficial MMA 2016

[f](https://www.facebook.com/REGUENGOSCOMVIDA) [i](https://www.instagram.com/REGUENGOSCOMVIDA) [t](https://www.twitter.com/REGUENGOSCOMVIDA) [yt](https://www.youtube.com/REGUENGOSCOMVIDA) [s](https://www.spotify.com/REGUENGOSCOMVIDA) [in](https://www.linkedin.com/REGUENGOSCOMVIDA) [p](https://www.pinterest.com/REGUENGOSCOMVIDA)

/REGUENGOSCOMVIDA
WWW.CM-REGUENGOS-MONSARAZ.PT

ORGANIZAÇÃO: REGUENGOS DE MONSARAZ, CARMIM REGUENGOS, APOIOS: UNIVERSIDADE DE ÉVORA, BIBLIOTECA PORTUGUESA, CA, SAGRES, Plantivet, IP

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 22 de junho de 2016, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes na



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

referida reunião, em ordem ao preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

Centro de Convívio de Barrada: Festa dos Hortelões

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 36/VJLM/2016, por si firmado em 28 de junho, p.p., referente ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, formulado pelo Centro de Convívio de Barrada, atinente à realização da Festa dos Hortelões, a ocorrer no próximo dia 6 de agosto, e para o qual peticionam diverso apoio logístico e material.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão do apoio necessário e possível ao Centro de Convívio de Barrada, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado.--

Sociedade Harmonia Sanmarquense: Festa em Honra de Nossa Senhora do Rosário

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 37/VJLM/2016, por si firmado em 28 de junho, p.p., referente ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, formulado pela Sociedade Harmonia Sanmarquense, atinente à realização da Festa em Honra de Nossa Senhora do Rosário, a ocorrer nos próximos dias 22 a 24 de julho, e para o qual peticionam diverso apoio logístico e material.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão do apoio necessário e possível à Sociedade Harmonia Sanmarquense, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Centro de Recreio Popular de Motrinos: Passeio Agrícola

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 38/VJLM/2016, por si firmado em 28 de junho, p.p., referente ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, formulado pelo Centro de Recreio Popular de Motrinos, atinente à realização de Passeio Agrícola, a ocorrer no próximo dia 9 de julho, e para o qual peticionam diverso apoio logístico e material. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão do apoio necessário e possível ao Centro de Recreio Popular de Motrinos, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Centro de Recreio Popular de Motrinos: Torneio de Futebol

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 39/VJLM/2016, por si firmado em 28 de junho, p.p., referente ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, formulado pelo Centro de Recreio Popular de Motrinos, atinente à realização de Torneio de Futebol, a ocorrer entre os próximos dias 22 e 31 de julho, e para o qual peticionam diverso apoio logístico e material. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão do apoio necessário e possível ao Centro de Recreio Popular de Motrinos, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Casa do Sport Lisboa e Benfica em Reguengos de Monsaraz: Arraial do Benfica

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 40/VJLM/2016, por si firmado em 28 de junho, p.p., referente ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, formulado pela Casa do Sport Lisboa e Benfica em Reguengos de Monsaraz, atinente à realização do Arraial do Benfica, a ocorrer no próximo dia 9 de julho, e para o qual peticionam diverso apoio logístico e material. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão do apoio necessário e possível à Casa do Sport Lisboa e Benfica em Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

AMIJOVEM: Garraiada

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 41/VJLM/2016, por si firmado em 1 de julho, p.p., referente ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, formulado pela AMIJOVEM atinente à realização de uma garraiada, a ocorrer no próximo dia 8 de julho, e para o qual peticionam diverso apoio logístico e material. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão do apoio necessário e possível à AMIJOVEM, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Pedido de Ressarcimento de Danos em Viatura de Terceiro

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do Parecer Jurídico n.º 08/JUA/2016, datado de 1 de julho, p.p., atinente a ressarcimento de danos em viatura de terceiro – João Paulo Coelho Rita -, e cujo teor ora se transcreve: -----

“I – Dos Factos

O munícipe João Paulo Coelho Rita, residente na Urbanização Quinta Nova, Lote 39, em Reguengos de Monsaraz, titular do Cartão de Cidadão n.º 07607424 2 zy5, emitido pela República Portuguesa e válido até 08/08/2019, contribuinte fiscal n.º 181 450 518, apresentou um pedido de indemnização por danos materiais sofridos, no dia 30 de junho de 2016, no veículo automóvel de que é proprietário, de marca Toyota, modelo Land Cruiser (VKZJ70), e matrícula 94-13-DO, nomeadamente a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

quebra do vidro traseiro da lateral esquerda, que, alegadamente, terá tido na sua origem a projeção de uma pedra na sequência da execução de trabalhos de limpeza com roçadora, levados a cabo por trabalhadores do Município de Reguengos de Monsaraz, na Urbanização da Quinta Nova, local onde o veículo se encontrava estacionado.

Como elemento probatório dos prejuízos sofridos, o requerente juntou fotocópia de um orçamento da Auto Guerreiro, de Rui Miguel Bico Guerreiro, contribuinte fiscal n.º 220 839 883, no montante global (com inclusão de IVA) de 187,69 € (cento e oitenta e sete euros e sessenta e nove cêntimos).

Da informação prestada pelo Encarregado Operacional do Serviço de Higiene e Ambiente do Município (cujo Mail se encontra anexo aos autos) resultou que o senhor Carlos Ramalho, trabalhador do Município de Reguengos de Monsaraz se encontrava a executar trabalhos de limpeza de espaços verdes com roçadora, quando uma pedra saltou e foi embater no vidro traseiro da lateral esquerda do veículo automóvel que se encontrava estacionado nas proximidades da área de trabalho e que seria propriedade do senhor João Paulo Coelho Rita.

II – Do Direito:

A limpeza e higiene urbana, nomeadamente, a gestão e manutenção dos espaços verdes, faz parte das atribuições das Autarquias Locais, de acordo com o disposto no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Por sua vez, a prestação deste serviço público gera uma responsabilidade extracontratual da Autarquia, enquanto pessoa coletiva de direito público no exercício de funções administrativas, pois configura um ato de gestão pública, na medida em que se trata de atos praticados pelos órgãos ou agentes da Administração no exercício de um poder público, ou seja, no exercício de uma função pública, sob o domínio de normas de direito público, ainda que não envolvam ou representem o exercício de meios de coerção (cfr. Ac. Do STA de 22-04-2009, in www.dgsi.pt, Marcelo Caetano, Manual de Direito Administrativo, Tomo I, Coimbra-1980, p. 44 e Marcelo Rebelo de Sousa, Lições de Direito Administrativo, Volume I, Lex, p.55-58).

Assim sendo estando em causa um ato de gestão pública, a Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, por danos resultantes do exercício da função político-legislativa, jurisdicional e administrativa, é enquadrada no artigo 22.º, da Constituição da República Portuguesa e rege-se pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, que consagra o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.

A existência de danos resultantes de ações ou omissões cometidas por funcionários de Entidades Públicas gera uma responsabilidade extracontratual da Autarquia, tendo em conta que o facto suscetível de gerar o dever de indemnizar foi praticado no exercício de funções e por causa desse exercício, tratando-se de uma responsabilidade funcional ou meramente pessoal, avaliada através da conduta do agente.

Neste sentido, dispõe o n.º 3 do artigo 1.º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas que, Sem prejuízo do disposto em lei especial, a presente lei regula também a responsabilidade civil dos titulares de órgãos, funcionários e agentes públicos por danos decorrentes de ações ou omissões adotadas no exercício das funções administrativas e jurisdicional e por causa desse exercício.

Determina o n.º 1 do artigo 7.º do mencionado diploma, que O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular.

E, o n.º 3, da presente disposição legal, determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devem ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço. Nos termos da lei (n.º 4, do artigo 7.º) existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos.

Por outro lado, o n.º 1, do artigo 8.º estabelece que Os titulares de órgãos, funcionários e agentes são responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, por eles cometidas com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontrava, obrigados em razão do cargo. Ao que o n.º 2 acrescenta que, O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são responsáveis de forma solidária com os respetivos titulares de órgãos, funcionários e agentes, se as ações ou omissões (...).

Desta forma, surge a distinção entre a responsabilidade exclusiva da Administração por danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve e a responsabilidade pessoal dos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes para o caso de terem atuado com dolo ou culpa grave, ainda que funcione a responsabilidade solidária da pessoa coletiva pública, embora com a possibilidade de esta exercer o direito de regresso.

No entanto, a culpa não é avaliada segundo elevados padrões de competência técnica, de profissionalismo ou de eficiência, mas segundo o que seria normalmente exigível, nas circunstâncias do caso, para quem detém a qualidade de titular de órgão administrativo ou de funcionário, face ao exposto no artigo 10.º, n.º 1, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.

Para tanto, a lei prevê mecanismos de presunção de culpa – com a consequente inversão do ónus da prova – no caso de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos, e de danos causados por omissão de deveres de vigilância, previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do mencionado diploma.

O regime legal, estabelecido no n.º 2, do artigo 10.º, diz respeito ao estabelecimento de uma presunção de culpa leve para a prática de atos jurídicos ilícitos.

O n.º 3, do artigo 10.º prevê, igualmente, uma presunção de culpa leve no caso de incumprimento de deveres de vigilância.

A admissibilidade desta presunção por aplicação dos princípios gerais da responsabilidade civil implica a remissão para o artigo 493.º n.º 1 do Código Civil.

Com efeito, é jurisprudência comum do Supremo Tribunal de Administrativo, o entendimento de que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das Autarquias Locais, por factos ilícitos culposos, a presunção de culpa estabelecida no artigo 493.º n.º 1 do Código Civil, que dispõe que, Quem tiver em seu poder, coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, (...), responde pelos danos, (...), salvo se provar que nenhuma culpa da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua.

Assim, compete à Autarquia a prova de que não teve qualquer culpa na produção do incidente gerador de danos, bem como de que tomou todas as providências necessárias para impedir o acidente ou de que este se deveu a caso fortuito ou de força maior, determinante, por si só, do evento danoso.

Esta posição foi introduzida, ainda que referindo a legislação anterior, pelo Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 03 de Março de 1998, onde se defende o seguinte: A presunção do artigo 493.º n.º 1 do Código Civil é aplicável à responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entes públicos que a lei pretendeu introduzir com o Código Civil de 1967 e o Decreto-lei 48 051, unidade que também está no artigo 22.º da Constituição da República Portuguesa.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Nestes termos, o dever de indemnização por danos causados por coisas sobre as quais impenda um dever de vigilância deverá ser equacionado no âmbito das omissões ilícitas aplicando-se o regime de inversão do ónus da prova, em correspondência com a lei civil.

Para além de que, como defendem unanimemente os tribunais superiores a responsabilidade civil das pessoas coletivas de direito público por factos ilícitos praticados pelos seus órgãos ou agentes no exercício das suas funções ou por causa desse exercício corresponde ao conceito civilístico da responsabilidade civil extracontratual regulada no artigo 483.º do Código Civil.

Para que se afira tal responsabilidade é necessário que se verifiquem, cumulativamente, os cinco pressupostos da obrigação de indemnizar no âmbito do direito civil:

- a) O facto – que conforme resulta explicitamente do disposto no n.º1 do artigo 7.º, tanto pode consistir numa ação como numa omissão do órgão ou agente;*
- b) A ilicitude – nos termos do n.º 1 do artigo 9.º, consideram-se ilícitas as ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos;*
- c) A culpa – o n.º 1 do artigo 7.º e o n.º 1 do artigo 8.º apelam aos conceitos de culpa leve, culpa grave e dolo: a culpa leve presume-se no caso da ocorrência de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos, e de danos causados por omissão dos deveres de vigilância; a culpa grave corresponde à negligência grosseira, intolerável, em que só a pessoa extremamente desleixada poderia incorrer; o dolo tem lugar quando o autor do dano agiu intencionalmente;*
- d) O dano – traduz-se na lesão causada no interesse juridicamente lesado;*
- e) O nexo de causalidade entre a conduta e o dano.*

III – Do caso sub judice:

No caso em apreço está em causa um dano causado por uma atividade própria da Autarquia – a limpeza de espaços verdes, utilizando-se, para o efeito, uma roçadora que, sendo propriedade da Autarquia, se encontrava sobre a sua responsabilidade.

Com efeito, a presente situação subsume-se num problema de responsabilidade civil extracontratual, pela prática de um facto ilícito traduzido na falta de cuidado, por parte de um trabalhador do Município, ao não ter atuado como um funcionário zeloso e cumpridor no exercício das suas funções, ou seja, não tomou as providências exigidas pelas circunstâncias e, adequadas a evitar o acidente.

O diploma que regula a responsabilidade civil dos funcionários ou agentes públicos é a Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, que consagra o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.

Este regime legal prevê que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos seus funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, sendo responsáveis de forma solidária no caso de os funcionários ou agentes agirem com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontra obrigado.

Na prática de atos jurídicos ilícitos, se não for demonstrada a existência de dolo ou culpa grave presume-se que o agente atuou com culpa leve, dando azo à responsabilidade exclusiva do Município.

Sendo a culpa dos funcionários ou agentes avaliada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um funcionário ou agente zeloso e cumpridor, parece que o trabalhador do Município de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reguengos de Monsaraz, não tomou as providências exigidas pelas circunstâncias e, adequadas a evitar o acidente, manifestando falta de diligência e zelo inferiores àqueles a que se encontrava obrigado.

Todavia presume-se a culpa de quem tem a obrigação de vigiar a coisa suscetível de causar danos, ou seja, de quem possui a coisa, por si ou em nome de outrem, desde que possa exercer sobre ela o controlo físico.

Posto isto, o Município de Reguengos de Monsaraz é responsável de forma solidária com o seu trabalhador, pois estamos perante um facto ilícito cometido por aquele no exercício das suas funções e por causa desse exercício, embora, sempre, com a possibilidade de exercer o direito de regresso, competindo aos titulares de poderes de superintendência adotar as providências necessárias à efetivação do referido direito.

Verifica-se, também, a existência de nexos de causalidade entre o facto e o dano, por a ocorrência do incidente e os estragos por ele provocados no veículo em causa resultarem, direta e necessariamente, daquela falta de cuidado.

Nesta conformidade, encontram-se preenchidos os pressupostos da obrigação de indemnizar.

Por sua vez, o Município de Reguengos de Monsaraz transferiu para a Companhia de Seguros Açoreana, S.A., através da apólice n.º 50.00102998, a responsabilidade civil derivada da prestação de serviços públicos, nomeadamente, trabalhos de conservação de jardins.

Todavia a responsabilidade derivada de agentes da Autarquia que trabalham por conta e sob a direção do Município no exercício das suas funções e por causa delas, também, se encontra coberta pela mencionada apólice.

A garantia da apólice abrange, também, os danos causados a terceiros decorrentes da laboração de máquinas do Município ou que sejam utilizadas no seu interesse e sob a sua direção efetiva.

De acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e de harmonia com as disposições constantes nas Condições Gerais da Apólice, em caso de sinistro, fica a cargo do Município uma franquia de 10% sobre o valor da indemnização, com um mínimo de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros).

No presente caso, os danos computam-se no valor de 187,69 € (cento e oitenta e sete euros e sessenta e nove cêntimos), incluindo IVA. Não obstante, os valores reclamados serem inferiores à franquia, a seguradora pode assumir a gestão do sinistro (aceitação e consequente pagamento ou declinação), procedendo posteriormente, à emissão de uma nota de débito sobre o Município.

Contudo, no caso em apreço, face ao valor em causa e considerando que se encontram reunidos os pressupostos do dever de indemnizar que recai sobre a Autarquia, sou do parecer, salvo melhor opinião, que o Município de Reguengos de Monsaraz deverá ressarcir os prejuízos reclamados diretamente ao lesado, sem participar o sinistro à referida Companhia de Seguros.

IV – Conclusões:

Em face do exposto, conclui-se o seguinte:

- a) Que a existência de dano resultante de facto ilícito cometido por um trabalhador do Município gera a responsabilidade extracontratual da Autarquia, tendo em conta que o facto suscetível de gerar o dever de indemnizar foi praticado no exercício de funções e por causa desse exercício;**
- b) Que a culpa dos funcionários ou agentes públicos é avaliada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um funcionário ou agente zeloso e cumpridor;**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- c) *Que tem culpa, o trabalhador que manifeste falta de diligência e zelo inferiores àqueles a que se encontrava obrigado em razão das circunstâncias e da função que exerce;*
- d) *Que há um dano provocado por uma coisa móvel – roçadora – que, sendo propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz, se encontra sobre a sua vigilância;*
- e) *Que o trabalhador do Município de Reguengos de Monsaraz, no exercício das suas funções e por causa desse exercício, não procedeu às diligências necessárias e com o zelo que estava obrigado a fim de evitar o acidente;*
- f) *Que se encontra presumida a culpa do Município, na qualidade de possuidor da roçadora, objeto causador dos danos;*
- g) *Encontram-se preenchidos os cinco pressupostos da responsabilidade civil: o facto, a ilicitude, a culpa, o dano e o nexo de causalidade entre o facto e o dano;*
- h) *Que o Município de Reguengos de Monsaraz transferiu para a Companhia de Seguros Açoreana, S.A., através da apólice n.º 50.00102998, a responsabilidade civil derivada da prestação de serviços públicos, nomeadamente, trabalhos de conservação de espaços verdes;*
- i) *Que a responsabilidade derivada de agentes da Autarquia que trabalham por conta e sob a direção do Município no exercício das suas funções e por causa delas, também, se encontra coberta pela mencionada apólice;*
- j) *Que a garantia da apólice abrange os danos causados a terceiros decorrentes da laboração de máquinas propriedade do Município ou que sejam utilizadas no seu interesse e sob a sua direção efetiva;*
- k) *Que de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e de harmonia com as disposições constantes nas Condições Gerais da Apólice, em caso de sinistro, fica a cargo do Município uma franquia de 10% sobre o valor da indemnização, com um mínimo de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros);*

Nestes termos, sou do parecer, que deve, o senhor João Paulo Coelho Rita, ser ressarcido diretamente pelo Município de Reguengos de Monsaraz dos danos causados no seu veículo, que se computam no valor de 187,60 € (cento e oitenta e sete euros e sessenta cêntimos), incluindo IVA.”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor do sobredito Parecer Jurídico n.º 08/JUA/2016; -----

b) Em consonância, ressarcir o senhor João Paulo Coelho Rita, na importância de € 187,60 (cento e oitenta e sete euros e sessenta cêntimos);-----

Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e à subunidade orgânica Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Atribuição de Dominalidade Pública de Caminhos Rurais sítos no Concelho de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 73/GP/2016, por si firmada em 1 de julho, p.p., atinente à atribuição de dominalidade pública aos caminhos rurais denominados por “Caminho da Pandeira e por “Caminho da Ponte da Caridade”, sítos na freguesia e concelho de Reguengos de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Monsaraz; proposta ora transcrita: -----

“PROPOSTA N.º 73/GP/2016

ATRIBUIÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA DE CAMINHOS RURAIS SITOS NO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que:

- O Executivo Municipal deliberou por unanimidade em sua reunião ordinária realizada em 13 de abril de 2016, dar início ao procedimento tendente a reconhecer e a atribuir a dominialidade pública a vários caminhos rurais, sítos no concelho de Reguengos de Monsaraz;

- Após o período de apreciação pública, 10 dias úteis contados a partir da afixação do Edital, que terminou no dia 28 de abril 2016, não foram apresentadas, por escrito, reclamações e/ou observações atinentes à atribuição de dominialidade pública dos caminhos rurais em causa;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Aprovar o reconhecimento e atribuição da dominialidade pública aos caminhos rurais, sítos no concelho de Reguengos de Monsaraz, com as características e localização seguintes:

1) CAMINHO “PANDEIRA”, situado na Freguesia de Reguengos de Monsaraz, tem início na ER381 e termina na Herdade da Pandeira que, devido à sua importância ditou neste local a existência desta importante via rural que tem uma extensão de 346m;

2) CAMINHO “PONTE DA CARIDADE”, situado na Freguesia de Reguengos de Monsaraz, tem início na ER381, atravessa o Ribeiro da Chaminé e termina no Percurso Escritas no Trilho do Ferro e que, devido à sua importância ditou neste local a existência desta importante via rural que tem uma extensão de 891m;

b) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a afetação ao domínio público dos caminhos rurais referidos na alínea anterior;

c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 73/GP/2016;-----

b) Em consonância, aprovar o reconhecimento e atribuição da dominialidade pública aos caminhos rurais denominados por “Caminho da Pandeira e por “Caminho da Ponte da Caridade”, situados na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz;-----

c) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a afetação ao domínio público dos referidos percursos, em ordem ao preceituado na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e ao Gabinete Técnico Florestal a adoção dos legais procedimentos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Adenda ao Contrato-Programa de Parceria Celebrado entre a “Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas Sefarad” e o Município de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 74/GP/2016, por si firmada em 1 de julho, p.p., atinente à aprovação da Adenda ao Contrato-Programa de Parceria celebrado entre a Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas Sefarad e este Município de Reguengos de Monsaraz, para execução do projeto “Musealização da Casa da Inquisição”; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 74/GP/2016

ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE A “ASSOCIAÇÃO REDE DE JUDIARIAS DE PORTUGAL – ROTAS SEFARAD” E O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que:

- 1) Em 01 de dezembro de 2014, foi celebrado entre a Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas Sefarad e o Município de Reguengos de Monsaraz, um Contrato-Programa de Parceria, conforme deliberações da Câmara Municipal tomadas nas suas reuniões ordinárias realizadas em 17 de setembro de 2014 e 29 de outubro de 2014, no qual se estabelece os termos e condições da cooperação entre as duas entidades para a execução do projeto “Musealização da Casa da Inquisição”;
- 2) O Contrato-Programa surge na sequência da aprovação do projeto “Rotas de Sefarad: Valorização da Identidade Judaica Portuguesa no Diálogo Interculturais”, apresentado pela Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas Sefarad, no âmbito do Programa de Conservação e Revitalização do Património Cultural e Natural;
- 3) A Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas Sefarad celebrou com a Direção Regional de Cultura do Centro, um Contrato de Projeto que estabelece os termos e condições para execução e concessão de financiamento do Projeto “Rotas de Sefarad: Valorização da Identidade Judaica Portuguesa no Diálogo Interculturais”;
- 4) O referido Contrato de Projeto foi objeto de aditamento, tendo sofrido alterações no que concerne ao período temporal de elegibilidade das despesas, ao cronograma e respetivo orçamento, pelo facto de ter sido aprovada uma reprogramação;
- 5) Estava previsto no Contrato-Programa de Parceria celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas Sefarad, um financiamento das obras por parte da Associação no valor de € 80.000,00, cabendo ao Município a assunção de um montante suplementar correspondente a 15% desse valor (cláusula 6.ª) e, bem assim, uma vigência de três anos da parceria (cláusula 7.ª);
- 6) O aditamento referido no Considerando 4) obriga a uma alteração das cláusulas 6.ª e 7.ª ao Contrato-Programa de Parceria celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas Sefarad, em 01 de dezembro de 2014, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 6.ª

1. O custo total da intervenção objeto do presente contrato programa de parceria estima-se em € 92.000,00 (noventa e dois mil euros), sendo que o financiamento máximo a atribuir pelo projeto pré-definido será de € 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos euros), sendo que o restante será assumido pelo Município de Reguengos de Monsaraz.
2. O Parceiro transfere para o Promotor o valor previsto no número anterior, correspondente a 15% do valor do custo total da



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

intervenção, sob a forma de apoio financeiro.

3. O Promotor, no âmbito do Contrato de Projeto, comparticipa em 15% dos custos elegíveis a transferir para o Parceiro no momento do pagamento das despesas elegíveis do Projeto.

Cláusula 7.ª

1. O presente contrato vigorará até 30 de Abril de 2017, e sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2. O presente contrato produz efeitos no dia a seguir ao da respetiva assinatura.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da Adenda ao Contrato-Programa de Parceria para execução do projeto "Musealização da Casa da Inquirição a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas Sefarad, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;
- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar a sobredita Adenda ao Contrato-Programa de Parceria, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e,
- c) Determinar à Subunidade Orgânica Biblioteca e Arquivo, ao Serviço de Cultura, à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, todos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

Outrossim, a sobredita Adenda ao Contrato-Programa de Parceria, que ora se transcreve: -----

" ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE PARCERIA

Primeiro Outorgante: **Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas de Sefarad**, pessoa coletiva n.º 509 801 811, com sede no Museu Judaico de Belmonte, Centro de Estudos Judaicos Adriano Vasco Rodrigues, Rua da Portela, n.º 4, 6250-000 Belmonte, neste acto representada pelo Presidente e Vice-Presidente da Direção da Associação, António Pinto Dias Rocha e António Manuel das Neves Nobre Pita, doravante também abreviadamente designado por "**Promotor**";

e

Segundo Outorgante: **Município de Reguengos de Monsaraz**, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e doravante designado por **Parceiro**; E,

Considerando que:

A) Em 27 de Junho de 2014 foi celebrado entre a Direção Regional de Cultura do Centro, na qualidade de Operador de Programa, e a Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas Sefarad, na qualidade de Promotor de Projeto, um contrato de projeto que estabelece os termos e as condições para a concessão de um financiamento pelo Programa de Conservação e Revitalização do Património Cultural e Natural, para execução, pelo Promotor de Projeto, do projeto "Rotas de Sefarad:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Valorização da Identidade Judaica Portuguesa no Diálogo Interculturais”, doravante apenas designado por “Contrato de Projeto”;

B) Em 1 de Dezembro de 2014 foi celebrado entre a Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas Sefarad, na qualidade de Promotor de Projeto, e o Município de Reguengos de Monsaraz, na qualidade de Parceiro, um contrato programa de parceria, doravante apenas designado por “Contrato-Programa de Parceria”;

C) Em 20 de Novembro de 2015, o Contrato de Projeto foi objeto de um aditamento, fruto de um pedido de reprogramação apresentado em 25 de Julho de 2015 ao Financial Mechanism Office (FMO), que veio a ser aprovado;

D) O aditamento referido no Considerando anterior visou, entre outras cláusulas, alterar a Cláusula 10.ª do Contrato de Projecto [Período temporal de elegibilidade das despesas], passando a data de conclusão do Projeto a ser 30 de Abril de 2017, e os Anexos 2 [Cronograma] e 3 [Orçamento];

E) O aditamento ao Contrato de Projeto referido nos Considerandos C) e D) supra obriga à alteração do Contrato-Programa de Parceria;

F) A Cláusula 8.ª do Contrato-Programa de Parceria prevê que o mesmo pode ser alterado mediante prévia celebração da respetiva adenda.

Cláusula 1.ª

São alteradas as cláusulas 6.ª e 7.ª, as quais passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 6.ª

4. O custo total da intervenção objeto do presente contrato programa de parceria estima-se em €92.000,00 (noventa e dois mil euros), sendo que o financiamento máximo a atribuir pelo projeto pré-definido será de €78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos euros), sendo que o restante será assumido pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

5. O Parceiro transfere para o Promotor o valor previsto no número anterior, correspondente a 15% do valor do custo total da intervenção, sob a forma de apoio financeiro.

6. O Promotor, no âmbito do Contrato de Projeto, comparticipa em 15% dos custos elegíveis a transferir para o Parceiro no momento do pagamento das despesas elegíveis do Projeto.

Cláusula 7.ª

2. O presente contrato vigorará até 30 de Abril de 2017, e sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2. O presente contrato produz efeitos no dia a seguir ao da respetiva assinatura.

Cláusula 2.ª

A presente Adenda ao Contrato Programa de Parceria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 1 de Dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª

Em tudo o demais mantêm-se as cláusulas do Contrato Programa de Parceria.

A presente Adenda vai ser assinada em dois exemplares originais, destinando-se um deles ao Promotor de Projeto e outro ao



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Parceiro.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 74/GP/2016;-----
- b) Em consonância, aprovar a Adenda ao Contrato-Programa de Parceria celebrado entre a Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas Sefarad e este Município de Reguengos de Monsaraz; -----
- c) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto a assinar a aludida Adenda ao Contrato-Programa de Parceria, em ordem ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- d) Que seja determinado ao serviço de Cultura, à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Ratificação do Despacho n.º 04/GP/2016, de 01/07/2016 – Recursos Financeiros a Afetar ao Orçamento Participativo

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 75/GP/2016, por si firmada em 1 de julho, p.p., referente à ratificação do seu Despacho n.º 04/GP/2016, que determinou a afetação dos recursos financeiros à edição de 2016 do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz; proposta que ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 75/GP/2016

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 04/GP/2016, DE 1/7/2016 – RECURSOS FINANCEIROS A AFETAR AO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Considerando:

- *Que o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2016, na sequência de proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 22 de junho do corrente ano;*
- *Que nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento do Orçamento Participativo, por deliberação do órgão executivo é atribuída a cada edição anual do Orçamento Participativo uma verba para financiar as propostas escolhidas pelos municípios;*
- *Que nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 7.º do Regulamento, sempre que razões especiais de desenvolvimento integrado do concelho o justifiquem, o órgão executivo poderá repartir o montante anual a afetar ao Orçamento Participativo pelas freguesias do concelho;*
- *Que para cumprimento da calendarização do ano de implementação do Orçamento Participativo, prevista no artigo 25.º do Regulamento, torna-se urgente a decisão sobre a verba a afetar ao à edição de 2016 do Orçamento Participativo;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que pelo Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal com o n.º 04/GP/2016, de 1 de julho, foram afetados os recursos financeiros à edição de 2016 do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz,*
- *Que não se mostrou possível reunir extraordinariamente o órgão executivo em tempo útil e a urgência da decisão era manifesta por forma a dar-se continuidade ao normal decurso do procedimento de implementação do Orçamento Participativo,*

Face ao exposto, somos a propor ao órgão executivo:

A) Que delibere aprovar a ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal com o n.º 04/GP/2016, datado de 1 de julho, pelo qual se procedeu à afetação dos recursos financeiros à edição de 2016 do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz;

B) Determinar às Divisões de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e de Administração Geral do Municípios de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, o sobredito Despacho n.º 04/GP/2016, de 1 de julho, p.p., ora transcrito:-----

“ DESPACHO N.º 04/GP/2016

RECURSOS FINANCEIROS A AFETAR À EDIÇÃO DE 2016 DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- *Que o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2016, na sequência de proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 22 de junho do corrente ano;*
- *Que nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento do Orçamento Participativo, por deliberação do órgão executivo é atribuída a cada edição anual do Orçamento Participativo uma verba para financiar as propostas escolhidas pelos munícipes;*
- *Que nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 7.º do Regulamento, sempre que razões especiais de desenvolvimento integrado do concelho o justifiquem, o órgão executivo poderá repartir o montante anual a afetar ao Orçamento Participativo pelas freguesias do concelho;*
- *Que para cumprimento da calendarização prevista para o ano de implementação do Orçamento Participativo, consagrada no artigo 25.º do Regulamento, torna-se urgente a decisão sobre a verba a afetar ao à edição de 2016;*
- *Que não se torna possível reunir extraordinariamente o órgão executivo em tempo útil e a urgência da decisão é manifesta por forma a dar-se continuidade ao normal decurso do procedimento de implementação do Orçamento Participativo,*

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, a afetação da verba de 200.000€ (duzentos mil euros) à edição de 2016 do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, a qual será repartida da seguinte forma:

- a) 150.000€ (cento e cinquenta mil euros) – para projetos estruturantes de âmbito municipal.*
- b) 10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na freguesia de Corval;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- c) 10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na freguesia de Monsaraz;
- d) 10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na freguesia Reguengos de Monsaraz;
- e) 10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na União das freguesias de Campo e Campinho (Campinho);
- f) 10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na União das freguesias de Campo e Campinho (Campo).

Mais determino, a submissão do presente despacho à próxima reunião ordinária do órgão executivo para ratificação.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, da senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e do senhor Vereador Carlos Manuel Costa Pereira e o voto de abstenção do senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 75/GP/2016;-----
- b) Em consonância, confirmar/ratificar o Despacho n.º 04/GP/2016, de 1 de julho, p.p., nos exatos termos consignados;-----
- c) Determinar às unidades orgânicas de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Protocolo de Colaboração a Celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Universidade de Évora

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 76/GP/2016, por si firmada em 1 de julho, p.p. referente à aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a Universidade de Évora; proposta ora transcrita: -----

“PROPOSTA N.º 76/GP/2016

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Considerando que,

- A Universidade de Évora é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, administrativa, financeira, disciplinar, cultural e patrimonial, nos termos da lei;
- Outrossim, é um centro de criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia, que, através da articulação do estudo, da docência e da investigação, se integra na vida da sociedade;
- A realização de pesquisas e estudos no âmbito do património local contribuirá para o enquerimento da história, cultura local, preservação e salvaguarda do património, da memória coletiva e da identidade local;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- O Município de Reguengos de Monsaraz pretende promover o desenvolvimento cultural e económico do concelho;
- Neste âmbito, o Município de Reguengos de Monsaraz e a Universidade de Évora pretendem celebrar um Protocolo de Colaboração, de modo a que ambos possam beneficiar de ações de colaboração nos domínios da atividade a que se dedicam;
- É necessário definir as regras de colaboração entre as partes.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Universidade de Évora, a qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;
- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e,
- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

Outrossim, a sobredita minuta do Protocolo de Colaboração, que ora se transcreve:-----

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Universidade de Évora é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, administrativa, financeira, disciplinar, cultural e patrimonial, nos termos da lei;
- b) Outrossim, é um centro de criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia, que, através da articulação do estudo, da docência e da investigação, se integra na vida da sociedade;
- c) A realização de pesquisas e estudos no âmbito do património local contribuirá para o enquerimento da história, cultura local, preservação e salvaguarda do património, da memória coletiva e da identidade local;
- d) O Município de Reguengos de Monsaraz pretende promover o desenvolvimento cultural e económico do concelho;
- e) Neste âmbito, o Município de Reguengos de Monsaraz e a Universidade de Évora pretendem celebrar um Protocolo de Colaboração, de modo a que ambos possam beneficiar de ações de colaboração nos domínios da atividade a que se dedicam;
- f) É necessário definir as regras de colaboração entre as partes.

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, o que se rege pelas seguintes cláusulas:

Entre,

O **MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**, adiante designado por **MUNICÍPIO**, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A **UNIVERSIDADE DE ÉVORA** adiante designada abreviadamente por **UEvora**, com sede em Évora, no Largo dos Colegiais n.º 2, 7000 – 803 Évora, pessoa coletiva n.º 501 201 920, representada pela sua Reitora, Professora Doutora Ana Maria Costa Freitas, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente protocolo visa estreitar as relações de colaboração e intercâmbio entre as entidades signatárias, de modo a que ambas possam beneficiar de ações de colaboração nos domínios da atividade a que se dedicam.

Cláusula Segunda

Âmbito

As ações de colaboração a desenvolver poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes por ambas as instituições, designadamente:

- a) Atividades nos domínios do ensino e da formação;
- b) Desenvolver em parceria, projetos de investigação de âmbito nacional e internacional;
- c) Desenvolver ações de âmbito cultural com a Escola de Artes;
- d) Utilização de equipamentos e espaços;
- e) Estágios científicos e técnicos;
- f) Quaisquer outras medidas que as Partes considerem úteis estabelecerem e que contribuam para a prossecução dos seus objetivos.

Cláusula Terceira

Ações

As ações de colaboração a desenvolver contempladas na cláusula anterior, bem como outras não previstas mas consideradas de interesse mútuo, serão concretizadas a partir da iniciativa de uma das Partes, através de ações ou atividades acordadas que serão objeto de documentos adicionais, como protocolos específicos ou contratos de prestação de serviços, que fixarão os direitos, deveres e contrapartidas inerentes. Todas as ações serão realizadas mediante disponibilidade de ambas as partes.

Cláusula Quarta

Vigência

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo período de 1 (um) ano, sendo renovável automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, caso não seja denunciado por alguma das partes, no prazo de 30 (trinta) dias, antes da sua renovação.

Cláusula Quinta

Resolução do Protocolo

As partes podem rescindir o presente Protocolo a qualquer momento, por mútuo acordo ou por iniciativa de uma das partes, se forem infligidos os compromissos e obrigações assumidas, mediante aviso escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta

Comunicações



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

As comunicações a que haja lugar entre as partes, ao abrigo do presente Protocolo, deverão ser efetuadas mediante o envio de carta registada para as moradas que ora se indicam:

- **MUNICÍPIO:** Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz;

- **UEvora:** Largo dos Colegiais n.º2, 7000 – 803 Évora.

Cláusula Sétima

Alteração ou revisão do protocolo

1. O presente protocolo poderá ser alterado ou revisto por acordo das partes.
2. Eventuais alterações ou revisões do protocolo serão efetuadas por aditamento ao agora celebrado.

Cláusula Oitava

Casos omissos

Conforme a natureza e a extensão dos seus efeitos, os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos por decisão conjunta das partes, com respeito pelos princípios gerais de direito e pelas regras legais vigentes em matéria de contratos.

Cláusula Nona

Foro

As partes elegem o Tribunal da Comarca de Évora – Instância Local de Reguengos de Monsaraz como foro competente para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação, validade, aplicação ou cumprimento do presente Protocolo.

O presente Protocolo é assinado e rubricado em 2 (dois) exemplares, um para cada uma das partes.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 76/GP/2016;-----

b) Em consonância, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a Universidade de Évora, nos exatos termos consignados;-----

c) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar o aludido Contrato de Comodato;-----

d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Pareceres da Comissão Municipal de Trânsito

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 11/VP/2016, por si firmada em 28 de junho, p.p., atinente a pareceres emitidos pela Comissão Municipal de Trânsito relacionados com a sinalização e trânsito em localidades deste concelho de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 11/VP/2016

PARECERES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

No dia 12 de dezembro de 2013 reuniu a Comissão Municipal de Trânsito para apreciar e emitir parecer sobre diversos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

assuntos relacionados com a sinalização e trânsito neste Concelho de Reguengos de Monsaraz.

Dos pontos apresentados, conforme ata anexa, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou emitir os seguintes pareceres:

- 1 – Aprovar a proposta de alteração da sinalização existente na Rua Dr. António Vaz Natário e a Rua de Monsaraz e Corval, permitindo a circulação em ambos os sentidos na primeira Rua;*
- 2 – Não aprovar a proposta de alteração da sinalização de estacionamento na Rua Carvalho Araújo;*
- 3 – Aprovar a proposta de colocação de pilares na Rua Dr. Manuel Caetano Frazão, na localização solicitada;*
- 4 – Aprovar a proposta de colocação de pilares na Rua Mouzinho de Albuquerque, na localização solicitada;*
- 5 – Não aprovar a proposta de alteração da sinalização na reta da EM 514, imediatamente após a CARMIM, em direção a S. Pedro do Corval;*
- 6 – Aprovar a colocação de um sinal de estacionamento (parque para pessoa com mobilidade reduzida), na Rua Pinheiro Chagas, nº 8, adicionando ao mesmo uma placa complementar com a matrícula do requerente;*
- 7 – Não aprovar a proposta de colocação de um dispositivo de redução de velocidade na entrada da Aldeia de Carrapatelo;*
- 8 – Aprovar a proposta da colocação de um espelho parabólico na saída do Monte do Reguenguinho para acesso à EM514 e a colocação de sinais de travessia de gado nas localizações propostas;*
- 9 – Aprovar a colocação de uma passadeira entre as duas instituições, na Rua Nova em S. Marcos do Campo e que não sejam pintados os locais para cargas e descargas solicitados. Relativamente ao dispositivo redutor de velocidade junto do Jardim de Infância, deverá a localização do mesmo ser avaliada no local;*
- 10 – Aprovar a proposta da colocação de um espelho parabólico no entroncamento entre a Rua Nova e a Rua de Monsaraz, na Barrada, bem como um dispositivo redutor de velocidade à entrada da Barrada, sentido Motrinos-Barrada;*
- 11 – Aprovar a proposta da colocação de um dispositivo redutor de velocidade à entrada dos Motrinos, antes das habitações;*
- 12 – Não aprovar a colocação de qualquer sinalização disciplinadora de estacionamento, na Travessa da Horta, em Perolivas;*
- 13 – Aprovar a proposta da colocação da referida sinalização horizontal, na Rauda Caridade, em Reguengos de Monsaraz de acordo com o solicitado pela GNR;*
- 14 – Aprovar a colocação da referida sinalização horizontal, na Rua Eça de Queiroz, em Reguengos de Monsaraz de acordo com o solicitado pelo requerente;*
- 15 – Aprovar a proposta da colocação de sinalização de proibição de estacionamento a veículos pesados dentro da Urbanização Rotunda do Sol, em Reguengos de Monsaraz;*
- 16 – Não aprovar a proposta de colocação de dispositivos redutores de velocidade nas Ruas da Horta da Santinha e na Rua dos Mendes, em Reguengos de Monsaraz;*
- 17 – Aprovar a proposta de colocação de um dispositivo redutor de velocidade na Rua da Orada, no Outeiro, o mais afastado possível das habitações;*
- 18 – Aprovar a proposta de recolocação do referido sinal de proibição de estacionamento, no Largo da Indústria, no local onde existia previamente;*

Assim, propõe-se ao Executivo Municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) *A aprovação das deliberações da Comissão Municipal de Trânsito em apreço;*
- b) *Determinar à subunidade orgânica de Trânsito e Mobilidade a adoção dos necessários procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Outrossim, a respetiva ata da Comissão Municipal de Trânsito, ocorrida no dia 20 de abril, passado, que igualmente se transcreve: -----

“ Comissão Municipal de Trânsito

Ata n.º 1, de 20 de abril de 2016

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, reuniu a Comissão Municipal de Trânsito, pelas 18 horas, estando presentes:

Manuel Lopes Janeiro, Vice-presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e que presidiu aos trabalhos;

Inácio Silvestre Mitra Pacheco, Comandante e representante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz;

José Claudino Onofre Ramalinho, representante dos profissionais taxistas do Concelho de Reguengos de Monsaraz;

Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, Presidente e representante da Junta de Freguesia de Monsaraz;

Gabriela Maria Mendes Ramalho Furão, Presidente e representante da União das Freguesias de Campo e Campinho;

António José Fialho Cartaxo, Presidente e representante da Junta de Freguesia de Corval;

Capitão Emanuel do Carmo Delgado Carapinha, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana;

Sargento Carlos Manuel Ramalho Fernandes, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana;

Cabo Maurício Paulo Dias Ramalho, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, Comandante do Posto de Telheiro.

Não compareceram os membros:

António Jorge Ferro Ribeiro, representante da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz;

Élia de Fátima Janes Quintas, Presidente e representante da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz;

Secretariou a reunião o funcionário Eduardo Jorge de Sousa Albardeiro.

Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente da Comissão Municipal de Trânsito, Manuel Lopes Janeiro deu conta das propostas a apresentar na presente reunião, a saber:

1 – Sugestão de voltar a colocar a Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz, com dois sentidos de circulação; proposta que ora se transcreve:

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Gabinete do Vice-presidente Manuel Janeiro

Requerente: Petição feita e entregue na Câmara Municipal por vários munícipes



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Os cidadãos de Reguengos de Monsaraz, abaixo assinados, vêm por este meio pedir à Comissão de Trânsito, o favor de retirar o sinal de sentido proibido, que se encontra no cruzamento das Ruas Dr. António Vaz Natário e Rua de Monsaraz e Corval.

Em nossa opinião este sinal não deve continuar, teve a sua razão de ser, enquanto, duraram as obras na Escola Secundária Conde de Monsaraz, que já terminaram há mais de um ano.

Neste cruzamento acontece frequentemente terem de parar os que têm prioridade, e passarem os que têm STOP. Por este e outros motivos, que podemos esclarecer, os utentes pedem, que seja repostos o trânsito como era antes do início das obras acima supracitadas.

Usou da palavra o Sr. Carlos Manuel Ramalho Fernandes, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, que referiu não haver razão para não se alterar a sinalização, uma vez que não têm registo de acidentes neste local, tal como se encontrava o trânsito anteriormente. No entanto e caso a circulação volte à situação anterior, deverá ser reforçada a sinalização.

Usou da palavra o Sr. Manuel Lopes Janeiro, Presidente da Comissão Municipal de Trânsito, que referiu não ver qualquer inconveniente na colocação da nova sinalização e voltar ao sistema de circulação anterior

Usou da palavra o Sr. José Claudino Onofre Ramalhinho, representante dos profissionais taxistas do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que referiu que o novo sistema de circulação aumentaria o fluxo de trânsito junto das escolas existentes, o que poderia ser, eventualmente, uma causa de maior sinistralidade.

Usou da palavra o Sr. Inácio Silvestre Mitra Pacheco, Comandante e representante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, que referiu que a alteração do sistema de circulação poderá potenciar o surgimento de acidentes rodoviários.

Usou da palavra o Sr. António José Fialho Cartaxo, Presidente e representante da Junta de Freguesia de Corval, que referiu que se deve voltar ao sistema de circulação original, mas que a sinalização deverá ser reforçada junto dos estabelecimentos de ensino ou nos acessos mais frequentes a estes.

Ponderado e discutido o assunto, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou, por maioria, com voto desfavorável do Sr. José Claudino Onofre Ramalhinho, representante dos profissionais taxistas do Concelho de Reguengos de Monsaraz, propor ao órgão autárquico competente, aceitar a proposta de alteração da sinalização existente na Rua Dr. António Vaz Natário e a Rua de Monsaraz e Corval, permitindo a circulação em ambos os sentidos na primeira Rua. (Doc. 1)

2 – Autorização de estacionamento no lado esquerdo da Rua Carvalho Araújo (troço entre a Rua João de Deus e a Rua de Macau), em Reguengos de Monsaraz, para facilitar o acesso às garagens; proposta que ora se transcreve:

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Gabinete do Vice-presidente Manuel Janeiro

Requerente: Sr. José Domingos Natário Correia

. Solicita que na Rua Carvalho Araújo, com sentido único ascendente (troço compreendido entre a Rua João de Deus e a Rua de Macau), se altere o estacionamento para o lado esquerdo, viabilizando assim a entrada e saída das garagens. O outro lado desta rua não tem garagens.

Usou da palavra o Sr. José Claudino Onofre Ramalhinho, representante dos profissionais taxistas do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que chamou a atenção para a existência de propostas iguais a esta, as quais não foram aceites. A criação de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

exceções poderá provocar alguns constrangimentos noutras vias, para as quais foi solicitado o mesmo sistema de estacionamento.

Usou da palavra o Sr. Inácio Silvestre Mitra Pacheco, Comandante e representante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, que referiu que a alteração do sistema de estacionamento iria fazer com que se ocupasse mais espaço por causa da nova forma de estacionamento.

Usou da palavra o Sr. Carlos Manuel Ramalho Fernandes, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, que referiu que se o estacionamento não for feito com recurso à utilização de parte do passeio, a via ficará consideravelmente mais estreita. Referiu ainda, que sempre que se verificarem situações anómalas de estacionamento, nomeadamente em frentes de portas de acesso a habitações ou garagens, os lesados deverão contactar a GNR, para resolução destas situações. Por fim, referiu ainda que a alteração do estacionamento para o lado esquerdo da referida rua iria causar a redução do número de lugares de estacionamento.

Ponderado e discutido o assunto, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou, por unanimidade, propor ao órgão autárquico competente, não aceitar a proposta, de alteração da sinalização de estacionamento na Rua Carvalho Araújo.

3 – Colocação de pilares no passeio para impedir o estacionamento em frente das portas das habitações e garagens, na Rua Dr. Manuel Caetano Frazão; proposta que ora se transcreve:

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Gabinete do Vice-presidente Manuel Janeiro

Requerente: João Filipe Saião Fialho

. Solicita que na Rua Dr. Manuel Caetano Frazão, com sentido único ascendente (troço compreendido entre a Av. António José de Almeida e a Rua Dr. António Gião), se coloquem pilares na extremidade do passeio para que se impeça o estacionamento de viaturas do lado esquerdo da referida rua, em frente das portas de acesso às habitações e garagens.

Usou da palavra o Sr. Carlos Manuel Ramalho Fernandes, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, que referiu que se justifica a referida pretensão, uma vez que é frequente este tipo de estacionamento incorreto.

Usou da palavra o Sr. José Claudino Onofre Ramalhinho, representante dos profissionais taxistas do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que chamou a atenção para as dificuldades que qualquer viatura prioritária terá para circular neste troço, caso existam viaturas estacionadas incorretamente.

Ponderado e discutido o assunto, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou, por unanimidade, propor ao órgão autárquico competente, aceitar a proposta, de colocação de pilares na Rua Dr. Manuel Caetano Frazão, na localização solicitada. (Doc. 2)

4 – Colocação de pilares no passeio para impedir o estacionamento em frente das portas das habitações e garagens, na Rua Mouzinho de Albuquerque; proposta que ora se transcreve:

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Gabinete do Vice-presidente Manuel Janeiro

Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz

. Solicita que na Rua Mouzinho de Albuquerque sejam colocados pilares na extremidade do passeio para evitar o estacionamento abusivo do lado esquerdo, no seu sentido ascendente, o qual impede o acesso às habitações e garagens.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Usou da palavra o Sr. Carlos Manuel Ramalho Fernandes, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, que referiu que se justifica a referida pretensão, uma vez que é frequente este tipo de estacionamento incorreto.

Ponderado e discutido o assunto, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou, por unanimidade, propor ao órgão autárquico competente, aceitar a proposta, de colocação de pilares na Rua Mouzinho de Albuquerque, na localização solicitada. (Doc. 3)

5 – Colocação de traço contínuo na EM 514, em toda a extensão da reta imediatamente após a CARMIM, sentido Reguengos de Monsaraz-S. Pedro do Corval; proposta que ora se transcreve:

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Gabinete do Vice-presidente Manuel Janeiro

Requerente: Ana Bacelar e João Serrano

. Solicita que na reta após a CARMIM, sentido S. Pedro do Corval, seja colocado um traço contínuo em toda a sua extensão, para facilitar a entrada e saída das habitações que aí se encontram.

Usou da palavra o Sr. José Claudino Onofre Ramalinho, representante dos profissionais taxistas do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que chamou a atenção para que a extensão de reta em questão, em certas alturas, nomeadamente durante o período das vindimas, causaria constrangimentos ao trânsito devido à marcha lenta de alguns veículos, nomeadamente os tratores que transportam as uvas para a CARMIM.

Usou da palavra o Sr. Carlos Manuel Ramalho Fernandes, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, que referiu que, na sua opinião a sinalização horizontal do troço em questão se deve manter como está, para maior fluidez do trânsito.

Ponderado e discutido o assunto, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou, por unanimidade, propor ao órgão autárquico competente, não aceitar a proposta, de alteração da sinalização na reta da EM 514, imediatamente após a CARMIM, em direção a S. Pedro do Corval.

6 – Solicita a colocação de um lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade reduzida e que utiliza sempre cadeira de rodas, na Rua Pinheiro Chagas, nº 8; proposta que ora se transcreve:

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Gabinete do Vice-presidente Manuel Janeiro

Requerente: Joaquim Manuel Caeiro Rato

. Solicita que seja colocada alguma sinalização que facilite o seu estacionamento e acesso à sua habitação, porque muitas vezes o estacionamento à frente da sua casa se encontra ocupado com outras viaturas e não consegue aceder à mesma com a sua cadeira de rodas.

Usou da palavra o Sr. Carlos Manuel Ramalho Fernandes, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, que referiu que, para solucionar a petição em questão, o mais fácil será utilizar um local de estacionamento com a informação adicional de matrícula do requerente. Referiu ainda que a Rua em questão é bastante ampla e não apresenta problemas de estacionamento.

Ponderado e discutido o assunto, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou, por unanimidade, propor ao órgão autárquico competente, que se coloque um sinal de estacionamento (parque para pessoa com mobilidade reduzida), adicionando ao mesmo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

uma placa complementar com a matrícula do requerente. (Doc. 4)

7 – Solicita a colocação de um dispositivo de redução de velocidade na entrada da Aldeia de Carrapatelo; proposta que ora se transcreve:

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Gabinete do Vice-presidente Manuel Janeiro

Requerente: João Manuel Henriques Nunes Esteves

. Solicita que seja colocada uma lombas na entrada da Aldeia de Carrapatelo.

Usou da palavra o Sr. Maurício Paulo Dias Ramalho, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, Comandante do Posto de Telheiro, que referiu que a colocação de lombas não deve ser feita perto das curvas que esta estrada apresenta, visto causar problemas para os veículos motorizados e para os condutores em geral. Referiu ainda, que ao colocar estes dispositivos dentro da Aldeia poderá haver queixas posteriores devido ao barulho provocado por este dispositivo de redução de velocidade.

Usou da palavra o Sr. José Claudino Onofre Ramalinho, representante dos profissionais taxistas do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que referiu que neste troço de estrada, que se encontra entre duas curvas, a velocidade nunca será muito significativa.

Usou da palavra o Sr. Inácio Silvestre Mitra Pacheco, Comandante e representante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, que referiu que os condutores têm que obrigatoriamente reduzir a velocidade neste troço de estrada devido à falta de visibilidade causada pelas curvas, anteriormente referidas.

Ponderado e discutido o assunto, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou, por unanimidade, propor ao órgão autárquico competente, não aceitar a proposta, de colocação de um dispositivo de redução de velocidade na entrada da Aldeia de Carrapatelo.

8 – Solicita a colocação de um sinal de travessia de animais e de um espelho parabólico na saída do Monte do Reguenginho para a EM514; proposta que ora se transcreve:

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Gabinete do Vice-presidente Manuel Janeiro

Requerente: Manuel José Godinho Ferro

. Solicita que seja colocada sinalização de travessia de gado e um espelho parabólico na EM514 entre o cruzamento para os Motrinos e o Telheiro.

Usou da palavra o Sr. Maurício Paulo Dias Ramalho, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, Comandante do Posto de Telheiro, que referiu que a colocação do espelho parabólico se justifica, dado que a saída da propriedade para a EM514 está mesmo junto a uma curva, o que impede a visibilidade para os veículos que circulam nesta estrada.

Usou da palavra o Sr. Carlos Manuel Ramalho Fernandes, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, que referiu que, relativamente aos sinais de travessia de gado poderão ser colocados para avisarem os condutores desta situação, mas que a responsabilidade pela travessia do gado ou quaisquer circunstâncias que ocorram durante a mesma serão sempre da responsabilidade do proprietário do gado.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Usou da palavra o Sr. Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, Presidente e representante da Junta de Freguesia de Monsaraz, que referiu que a colocação do espelho parabólico na localização sugerida tem toda a lógica, dada a localização da saída da propriedade em questão.

Ponderado e discutido o assunto, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou, por unanimidade, propor ao órgão autárquico competente, aceitar a proposta, da colocação de um espelho parabólico na saída do Monte do Reguenguinho para acesso à EM514 e a colocação de sinais de travessia de gado nas localizações propostas. (Doc. 5)

9 – Solicita a criação de dois locais de estacionamento para cargas e descargas, na Rua Nova, em S. Marcos do Campo, em frente ao Centro de Dia e à antiga Casa do Povo, bem como a pintura de duas passadeiras nas mesmas localizações; proposta que ora se transcreve:

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Gabinete do Vice-presidente Manuel Janeiro

Requerente: Paulo Simões

. Vimos desta forma sugerir a inclusão de sinalização de trânsito na Rua Nova, Freguesia de Campo, junto às instalações da Associação de Solidariedade Social de São Marcos do Campo e junto às Instalações da Antiga Casa do Povo (ver anexo), nossa propriedade, visando assim prevenir a repetição de constrangimentos em termos de trânsito, nomeadamente a ocorrência de acidentes, principalmente no que respeita à entrada e saída das viaturas da Associação e proporcionando espaço próprio de estacionamento, reservado à Associação, por forma a garantir sempre estacionamento para as nossas viaturas, onde se inclui uma adaptada para cadeira de rodas.

Parece-nos que poderia também ser interessante a colocação de uma passadeira junto ao Centro de Dia e outra junto à "antiga casa do povo".

Usou da palavra o Sr. Inácio Silvestre Mitra Pacheco, Comandante e representante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, que referiu que existe um espaço muito amplo no exterior do edifício em questão, o qual serve de estacionamento para as viaturas da instituição em questão.

Usou da palavra a Sr^a Gabriela Maria Mendes Ramalho Furão, Presidente e representante da União das Freguesias de Campo e Campinho, que referiu que, para além do espaço exterior referido anteriormente, existe ainda outro portão para acesso de viaturas ao espaço de quintal desta instituição. Referiu ainda que a Rua em questão é bastante ampla, não se justificando a marcação de lugares de estacionamento e para além disso, existem espaços de estacionamento no interior da instituição.

Usou da palavra o Sr. José Claudino Onofre Ramalhinho, representante dos profissionais taxistas do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que referiu que devido à existência de espaço interior para estacionamento, não se justifica a pintura de lugares de estacionamento para cargas e descargas.

Usou da palavra o Sr. Manuel Lopes Janeiro, Presidente da Comissão Municipal de Trânsito, que referiu concordar com esta proposta. Referiu ainda que a colocação de duas passadeiras, tão perto uma da outra, não se justificava. Sugeriu ainda que se colocasse apenas uma passadeira entre as duas instituições.

Usou da palavra a Sr^a Gabriela Maria Mendes Ramalho Furão, Presidente e representante da União das Freguesias de Campo e Campinho, referindo que, na rua em questão e devido ao excesso de velocidade de quem entra em S. Marcos do Campo, deveria ser ponderada a colocação de um dispositivo redutor de velocidade junto ao Jardim de Infância.

Ponderado e discutido o assunto, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou, por unanimidade, propor ao órgão autárquico



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

competente que se coloque uma passadeira entre as duas instituições e que não sejam pintados os locais para cargas e descargas solicitados. Relativamente ao dispositivo redutor de velocidade junto do Jardim de Infância, deverá a localização do mesmo ser avaliada no local. (Doc. 6)

10 – Solicita a colocação de um dispositivo de redução de velocidade na Rua Nova, na Barrada, e um espelho parabólico no entroncamento com a Rua de Monsaraz; proposta que ora se transcreve:

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Gabinete do Vice-presidente Manuel Janeiro

Requerente: Junta de Freguesia de Monsaraz

. Solicita a colocação de dispositivo de redução de velocidade na Rua Nova, na Barrada e de um espelho parabólico no entroncamento desta com a Rua de Monsaraz.

Usou da palavra o Sr. Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, Presidente e representante da Junta de Freguesia de Monsaraz, que referiu que a colocação do dispositivo redutor de velocidade ao meio da referida rua não tem lógica.

Usou da palavra o Sr. Carlos Manuel Ramalho Fernandes, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, que referiu que, relativamente ao dispositivo redutor de velocidade, o mesmo teria mais lógica à entrada da Barrada, sentido Motrinos – Barrada. Referiu ainda que a colocação do espelho parabólico na rua em questão se justifica plenamente e que deveria ser colocado outro à saída do parque de estacionamento junto ao estabelecimento comercial, Restaurante “O Bizaca”.

Usou da palavra o Sr. José Claudino Onofre Ramalinho, representante dos profissionais taxistas do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que referiu que a colocação do dispositivo redutor de velocidade ao meio da Rua Nova não se justifica, uma vez que existe um perto da igreja. Referiu ainda que dentro da Cidade de Reguengos de Monsaraz também existe alguma velocidade por parte de alguns veículos e não existe este tipo de dispositivo em todas as vias.

Ponderado e discutido o assunto, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou, por unanimidade, propor ao órgão autárquico competente que se coloque um espelho parabólico no entroncamento entre a Rua Nova e a Rua de Monsaraz, na Barrada, bem como um dispositivo redutor de velocidade à entrada da Barrada, sentido Motrinos-Barrada. (Doc. 7)

11 – Solicita a colocação de um dispositivo de redução de velocidade na Rua das Flores, nos Motrinos; proposta que ora se transcreve:

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Gabinete do Vice-presidente Manuel Janeiro

Requerente: Junta de Freguesia de Monsaraz

. Solicita a colocação de dispositivo de redução de velocidade ao meio da Rua das Flores, nos Motrinos.

Usou da palavra o Sr. Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, Presidente e representante da Junta de Freguesia de Monsaraz, que referiu que a colocação do dispositivo redutor de velocidade ao meio da referida rua não tem lógica, contudo reconhece que há muito trânsito de veículos pesados à noite e que os mesmos causariam bastante ruído junto das habitações ao passarem. Referiu ainda que já existem bandas cromáticas limitadoras da velocidade nesta entrada dos Motrinos.

Usou da palavra o Sr. Maurício Paulo Dias Ramalho, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, Comandante do Posto de Telheiro, que referiu que a colocação deste dispositivo redutor de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

velocidade se deveria localizar na entrada dos Motrinos, antes das habitações, por forma a evitar ruído junto das mesmas.

Ponderado e discutido o assunto, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou, por unanimidade, propor ao órgão autárquico competente que se coloque um dispositivo redutor de velocidade à entrada dos Motrinos, antes das habitações. (Doc. 8)

12 – Solicita sinalização que impeça o estacionamento em frente do seu alojamento e que obrigue os veículos a estacionar corretamente; proposta que ora se transcreve:

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Gabinete do Vice-presidente Manuel Janeiro

Requerente: Francisco António Espinheira Alexandrino

. Solicita a colocação de sinalização para disciplinar o estacionamento em frente do seu alojamento uma vez que muitas vezes impedem a entrada e saída na rua e estacionam à frente do seu alojamento.

Usou da palavra o Sr. Carlos Manuel Ramalho Fernandes, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, que referiu que, relativamente à impossibilidade de entrar e sair da Rua, deverá o requerente entrar em contato com a GNR para que eles possam disciplinar a situação. Referiu ainda que o estacionamento em frente ao seu alojamento é via pública, não sendo por isso proibido estacionar, para além disso, a dimensão e a estrutura da rua em questão não justifica a aplicação de sinalização.

Ponderado e discutido o assunto, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou, por unanimidade, propor ao órgão autárquico competente que não se coloque qualquer sinalização disciplinadora de estacionamento.

13 – Solicita a regularização da sinalização horizontal existente na Rua da Caridade, junto da Universidade Aberta; proposta que ora se transcreve:

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Gabinete do Vice-presidente Manuel Janeiro

Requerente: GNR

. Solicita que se regularize a sinalização vertical existente na Rua da Caridade, de acordo com as normas em vigor, para que as autoridades competentes possam fazer cumprir a mesma.

Usou da palavra o Sr. Carlos Manuel Ramalho Fernandes, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, que referiu que, a sinalização horizontal existente na Rua da Caridade não está em conformidade com as normas legais, impedindo assim que se obrigue os condutores a cumpri-la. Referiu ainda que a mesma deverá ser substituída por um traço contínuo de cor amarela, paralelo ao passeio, na extensão desejada.

Ponderado e discutido o assunto, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou, por unanimidade, propor ao órgão autárquico competente que se coloque a referida sinalização horizontal, de acordo com o solicitado pela GNR. (Doc. 9)

14 – Solicita o prolongamento da sinalização horizontal, proibitiva de estacionamento, existente na Rua Pedro Álvares Cabral, em virtude de não conseguir aceder à sua garagem; proposta que ora se transcreve:

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Gabinete do Vice-presidente Manuel Janeiro

Requerente: Município



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

. Solicita o prolongamento da sinalização horizontal existente na Rua Pedro Álvares Cabral, até 5 metros após o início da Rua Eça de Queiroz, em virtude de não conseguir aceder à sua garagem, quando existem carros estacionados em cima da referida curva.

Usou da palavra o Sr. Carlos Manuel Ramalho Fernandes, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, que referiu que se justifica este prolongamento do sinal de proibição de estacionamento e paragem ainda que, seja antes da curva, onde por si só, já é proibido estacionar.

Usou da palavra o Sr. José Claudino Onofre Ramalinho, representante dos profissionais taxistas do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que referiu que concorda com este prolongamento da sinalização de proibição de paragem e estacionamento. -----

Ponderado e discutido o assunto, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou, por unanimidade, propor ao órgão autárquico competente que se coloque a referida sinalização horizontal, de acordo com o solicitado pelo requerente. (Doc. 10)

15 – Solicita a proibição de estacionamento de pesados em toda a zona abrangida pela urbanização Rotunda do Sol; proposta que ora se transcreve:

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Gabinete do Vice-presidente Manuel Janeiro

Requerente: Muncípe

. Solicita a proibição de estacionamento em toda a Urbanização Rotunda do Sol, de veículos pesados, uma vez que a permanência destes durante a noite implica bastante ruído, devido à refrigeração dos mesmos e devido às suas dimensões, nomeadamente a altura da cabine, invadem a privacidade dos moradores.

Usou da palavra o Sr. Carlos Manuel Ramalho Fernandes, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, que referiu que se justifica esta proibição, uma vez que o mesmo já existe em todas as zonas residenciais de Reguengos de Monsaraz.

Usou da palavra o Sr. José Claudino Onofre Ramalinho, representante dos profissionais taxistas do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que referiu que concorda com esta proibição.

Usou da palavra a Sr^a Gabriela Maria Mendes Ramalho Furão, Presidente e representante da União das Freguesias de Campo e Campinho, que referiu que se justifica esta sinalização, devido aos transtornos causados por este tipo de veículos.

Ponderado e discutido o assunto, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou, por unanimidade, propor ao órgão autárquico competente que se coloque sinalização de proibição de estacionamento a veículos pesados dentro da Urbanização Rotunda do Sol. (Doc. 11)

16 – Solicita a colocação de um dispositivo de redução de velocidade nas Ruas dos Mendes e Rua da Horta da Santinha; proposta que ora se transcreve:

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Gabinete do Vice-presidente Manuel Janeiro

Requerente: Muncípe

. Solicita a colocação de dispositivos de redução de velocidade na Rua dos Mendes e Rua da Horta da Santinha, em Reguengos de Monsaraz.

Usou da palavra o Sr. Carlos Manuel Ramalho Fernandes, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, que referiu que acha que não se justifica a colocação deste tipo de dispositivos nas localizações propostas.

Usou da palavra o Sr. José Claudino Onofre Ramalinho, representante dos profissionais taxistas do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que referiu que não concorda com esta proposta.

Ponderado e discutido o assunto, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou, por unanimidade, propor ao órgão autárquico competente que não se coloquem os dispositivos redutores de velocidade nas referidas ruas.

17 – Solicita a colocação de um dispositivo de redução de velocidade na Rua da Orada, no Outeiro; proposta que ora se transcreve:

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Gabinete do Vice-presidente Manuel Janeiro

Requerente: Junta de Freguesia de Monsaraz

. Solicita a colocação de dispositivos de redução de velocidade na Rua da Orada, no Outeiro.

Usou da palavra o Sr. Maurício Paulo Dias Ramalho, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, Comandante do Posto de Telheiro, que referiu que a colocação deste dispositivo redutor de velocidade se justifica, uma vez que, com a pavimentação deste troço de estrada criou-se uma reta de uma dimensão considerável, que leva a algum excesso de velocidade.

Usou da palavra o Sr. Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, Presidente e representante da Junta de Freguesia de Monsaraz, que referiu que a colocação do dispositivo redutor de velocidade nesta Rua se justifica.

Usou da palavra o Sr. José Claudino Onofre Ramalinho, representante dos profissionais taxistas do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que referiu que este excesso de velocidade, provavelmente, será devido à falta de sinalização.

Usou da palavra o Sr. Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, Presidente e representante da Junta de Freguesia de Monsaraz, que referiu que a colocação do dispositivo redutor de velocidade nesta Rua se justifica, mas que deverá ser colocado o mais distante possível das habitações, para que não cause transtornos aos moradores.

Ponderado e discutido o assunto, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou, por unanimidade, propor ao órgão autárquico competente que se coloque o dispositivo redutor de velocidade na referida rua, o mais afastado possível das habitações. (Doc. 12)

18 – Solicita a colocação de um sinal de estacionamento proibido no Largo da Indústria, em Reguengos de Monsaraz; proposta que ora se transcreve:

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Gabinete do Vice-presidente Manuel Janeiro

Requerente: GNR

. Solicita a colocação de um sinal de estacionamento proibido no Largo da Indústria, na parede do Edifício da Fundação MIVPS, onde existia previamente, para que se impeça o estacionamento de ambos os lados deste largo.

Ponderado e discutido o assunto, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou, por unanimidade, propor ao órgão autárquico competente que se volte a colocar o referido sinal de proibição de estacionamento no local onde existia previamente.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Por último, a Comissão Municipal de Trânsito, à unanimidade dos seus Membros, deliberou a marcação de uma nova reunião de trabalho para uma data a designar oportunamente entre todos os seus Membros, caso a mesma se justifique.

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada pela unanimidade dos Membros da Comissão Municipal de Trânsito de Reguengos de Monsaraz.

Nada mais havendo a apreciar, a discutir ou a deliberar, o Presidente da Comissão Municipal de Trânsito deu por encerrados os trabalhos às 19.55h.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 11/VP/2016; -----
- b) Em consonância, aprovar os pareceres das propostas n.ºs. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 18, formulados pela Comissão Municipal de Trânsito, nos exatos termos consignados; -----
- c) Não apreciar o parecer da proposta n.º 1 formulado pela Comissão Municipal de Trânsito, porquanto terá que ser novamente analisado tendo em conta o novel projeto de melhoria da mobilidade urbana e segurança rodoviária da zona envolvente à Escola Secundária; -----
- d) Não aprovar o parecer da proposta n.º 2 formulado pela Comissão Municipal de Trânsito, já que, e com o devido respeito contrário ao mesmo, a alteração de estacionamento pretendida facilita o acesso às garagens dos moradores e é facilitadora da entrada de viaturas naquele arruamento quando acedido pela Rua João de Deus, bem como, adicionalmente, entende-se que esta decisão não coloca em causa nenhuma questão de segurança, nomeadamente quanto ao acesso de ambulâncias e carros de bombeiros; -----
- e) Aprovar o parecer da proposta n.º 9 formulado pela Comissão Municipal de Trânsito, na ressalva de que a questão relativa à pintura dos locais para cargas e descargas será analisada quando estiver concluída a expansão do Centro de Dia de S. Marcos do Campo; -----
- f) Aprovar o parecer da proposta n.º 16 formulado pela Comissão Municipal de Trânsito, contudo com a substituição por sinais de limitação de velocidade com referência a zona habitacional; -----
- g) Determinar à subunidade orgânica de Trânsito e Mobilidade a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Participação de Jovens na EXPOREG 2016

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 12/VP/2016, por si firmada em 1 de julho, p.p. referente à participação de jovens na EXPOREG 2016, no âmbito do vigente Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens; proposta ora transcrita: -----

“PROPOSTA N.º 12/VP/2016

PARTICIPAÇÃO DE JOVENS NA EXPOREG 2016



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considerando que,

- O Município de Reguengos de Monsaraz pretende organizar entre os dias 12 e 15 de agosto de 2016, a Exporeg 2016 – 24.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, onde se prevê a participação de vários expositores ligados aos setores de atividade, designadamente, do comércio, indústria, agricultura, lazer e serviços;

- À semelhança dos anos anteriores, este é um evento em que o Município de Reguengos de Monsaraz recorre à colocação de jovens;

- Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, compete à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz fixar, em cada caso, o número máximo de jovens a admitir em cada evento organizado e/ou apoiado pelo Município; outrossim, fixar o valor diário da bolsa a atribuir a cada jovem durante o período de ocupação no evento;

- Por comunicação interna n.º DET 002-DE-2016, de 29 de junho de 2016, do Serviço de Desenvolvimento Económico, foi proposto a admissão de 40 jovens para colaborarem no evento Exporeg 2016;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A admissão de 40 (quarenta) jovens para colaborarem no evento Exporeg 2016;
- b) A admissão de mais jovens mediante despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal ou do Senhor Vereador do Pelouro competente para colaborarem no referido evento;
- c) A aprovação de uma bolsa diária a atribuir a cada jovem admitido, no montante pecuniário de 4,00 € (quatro euros), por hora, a pagar no final do evento, ressalvando-se que a bolsa não reveste carácter de retribuição de qualquer prestação de serviço, nem confere ao jovem a qualidade de trabalhador, não adquirindo qualquer vínculo à administração Pública, em harmonia o preceituado no Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens;
- d) Determinar à subunidade Orgânica Contabilidade e Património e ao Serviço de Desenvolvimento económico e Turismo, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 12/VP/2016;-----
- b) Em consonância, fixar a admissão de 40 jovens a admitir para o evento EXPOREG 2016;-----
- c) Determinar a admissão de mais jovens, caso seja necessário, mediante despacho do senhor Presidente da Câmara ou do Vereador responsável pelo pelouro;-----
- d) Aprovar a atribuição de uma bolsa diária a cada jovem admitido no montante pecuniário de € 4,00 (quatro euros) por hora, a pagar no final do evento, ressalvando-se que a bolsa não reveste carácter de retribuição de qualquer prestação de serviço, nem confere ao jovem a qualidade de trabalhador, não adquirindo qualquer vínculo à administração pública;-----
- e) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e ao serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

execução da presente deliberação. -----

Cedência do Direito de Ocupação das Lojas n.ºs 15 e 16 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, deu conta da Proposta n.º 13/VP/2016, por si firmada em 1 de julho, p.p., referente à cedência do direito de ocupação das Lojas n.ºs 15 e 16 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz; proposta que ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 13/VP/2016

CEDÊNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS N.ºs 15 E 16 DO MERCADO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- *Que o direito de ocupação das lojas n.ºs 15 e 16 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz encontra-se atribuído a Luís Manuel Pardal Ribeiro;*
- *Que por requerimento de 21 de junho de 2016, o titular do direito de ocupação vem solicitar a sua transmissão para o seu cônjuge, Sílvia da Conceição Gouveia Carrapato Ribeiro, para o exercício do mesmo ramo de atividade;*
- *Que nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Regulamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz “aos detentores dos títulos de ocupação é permitido ceder a terceiros o título de que detêm, desde que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz o autorize”;*
- *Que nos termos do n.º 7 do mesmo Regulamento “em qualquer caso de mudança do titular do local de venda haverá lugar ao pagamento de valor igual à base de licitação paga pelo espaço em causa(...)”;*
- *Que não se vê qualquer inconveniente para a organização e funcionamento do Mercado na transmissão agora requerida,*

Propõe-se, nestes termos, ao executivo municipal:

- a) Que seja concedida autorização, nos termos dos n.ºs 4 e 7 do artigo 16.º do Regulamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, para a transmissão do direito de ocupação das Loja n.º 15 e 16 do Mercado Municipal para Sílvia da Conceição Gouveia Carrapato Ribeiro;*
- b) Que seja determinado à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 13/VP/2016; -----
- b) Em consonância, aprovar a transmissão do direito de ocupação das Lojas n.ºs 15 e 16 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz para a senhora Sílvia da Conceição Gouveia Carrapato Ribeiro, nos exatos termos previstos no Regulamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz; -----
- c) Determinar à subunidade orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Atribuição do Cartão Social do Município

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 20/VJLM/2016, por si firmada em 1 de julho, p.p., referente à Atribuição do Cartão Social do Município; proposta ora transcrita: -----

“PROPOSTA N.º 20/VJLM/2016

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

a) ter idade igual ou superior a 65 anos;

b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;

c) ser reformado(a) por invalidez;

d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 3 (três) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Maria de Fátima Pereira de Oliveira Henriques;

2. Berto Manuel da Silva Malhadas;

3. Ana Maria Pelica Fialho Malhadas.

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 3 (três) requerimentos a solicitar a renovação do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Maria José Caetano Barroso;

2. António João dos Santos;

3. Joaquina Mantas da Rosa Machado.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para obtenção/renovação do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

atribuição/renovação do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos munícipes:

1. *Maria de Fátima Pereira de Oliveira Henriques*
2. *Berto Manuel da Silva Malhadas*
3. *Ana Maria Pelica Fialho Malhadas*
4. *Maria José Caetano Barroso*
5. *António João dos Santos*
6. *Joaquina Mantas da Rosa Machado*

Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 18/VJLM/2016; -----
- b) Em consonância, aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social de Múncipe aos munícipes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados;-----
- c) Determinar ao serviço de Ação Social a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atribuição dos Apoios Previstos no Cartão Social do Múncipe

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 21/VJLM/2016, por si firmada em 1 de junho, p.p. referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Múncipe; proposta ora transcrita:-----

“ PROPOSTA N.º 21/VJLM/2016

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MÚNCIPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que aos titulares do Cartão Social do Múncipe são atribuídas, na área da saúde, participações nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sempre que estes sejam considerados, pelo médico competente, como indispensáveis e sujeitos à taxa reduzida de IVA;

- Que para o ano de 2016, foi determinado participar cada beneficiário do Cartão Social do Múncipe em 50% do valor das despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos À tava reduzida de IVA, num limite máximo de 100€ por beneficiário.

Somos a propor ao Executivo Municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) *Atribuir, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes valores de comparticipações nas despesas com a aquisição de medicamentos ao seguinte titular do Cartão Social do Município:*

NOME	VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS	COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
<i>Joaquina Mantas da Rosa Machado</i>	<i>107,89 €</i>	<i>53,95 €</i>

- b) *Que seja determinado ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 21/VJLM/2016; -----
- b) Em consonância, aprovar a atribuição dos apoios previstos à munícipe titular do Cartão Social do Município, nos exatos termos consignados;-----
- c) Determinar ao serviço de Ação Social e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Monsaraz Museu Aberto 2016 – Preço dos Bilhetes de Entrada

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 22/VJLM/2016, por si firmada em 1 de julho, p.p., referente ao preço dos bilhetes de entrada no certame Monsaraz Museu Aberto 2016; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 22/VJLM/2016

MONSARAZ MUSEU ABERTO 2016 – PREÇOS DOS BILHETES DE ENTRADA

Realiza-se de 15 a 31 de Julho a 30ª edição do certame Monsaraz Museu Aberto que integra este ano no seu programa espetáculo de animação e exposições, bem como manifestações e arte urbana na ocupação de espaços públicos ao longo da vila.

Esta é uma iniciativa de promoção das potencialidades culturais e turísticas da região de Monsaraz, aliada fortemente à problemática da conservação dos centros históricos e conjuntos urbanos.

O Monsaraz Museu Aberto representa para o Município um investimento na valorização e divulgação cultural e turística do Concelho.

Nestes termos, para minimizar os custos associados a esta iniciativa, o Município considera ser necessário cobrar um preço para a entrada em alguns dos espetáculos que fazem parte do cartaz do Monsaraz Museu Aberto 2016.

Assim, a propomos ao Executivo Municipal:

- a) *a aprovação da seguinte tabela de preços:*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Dia 15 de Julho – *Espetáculo Toros e Flamengo, com Rafael Utrera* – 5 €

Dia 22 de julho - *Monsaraz Emotions - Dj's Triple M e Mastiksoul* – 5€

Dia 23 de julho - *Monsaraz Emotions - Dj's Funkyou2 e WAO* – 5€

Dia 29 de julho - *Monsaraz Emotions - Dj's Malasiano e No Maka* – 5€

- *Pulseira de Entrada para os 3 espetáculos* – *Monsaraz Emotions* – 10 €

- *Titulares do Cartão Social do Município* – *Entrada Livre (mediante a apresentação do Cartão Social do Município)*

- *Ate aos 12 anos* – *entrada livre - mediante apresentação do documento de identificação - Cartão do Cidadão*

b) *que seja determinado aos Serviços da Cultura do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.*”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 22/VJLM/2016; -----
- b) Em consonância, aprovar a tabela de preços proposta para o certame Monsaraz Museu Aberto 2016, nos exatos termos consignados; -----
- c) Aprovar a proposta de entrada livre para os titulares do Cartão Social do Município; -----
- d) Que os preços de entrada sejam apenas aplicáveis a maiores de 12 anos; -----
- e) Determinar ao serviço de Cultura a adoção dos atos e procedimentos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Administração Urbanística

Comunicação Prévia

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 058/2016, datada de 1 de julho, p.p., emanada dos serviços de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização, que ora se transcreve na parte atinente ao processo de comunicação prévia de operação urbanística deferido por seu despacho: -----

1.

Processo	34/2016
Requerente	Construções Janes Ramalho, Lda
Objeto	Comunicação prévia para obras de edificação
Localização	Reguengos de Monsaraz
Proposta	<u>Deferimento</u>

2.

Processo	35/2016
-----------------	---------



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Requerente Arquimínio Galego Campaniço
Objeto Comunicação prévia para obras de ampliação
Localização Reguengos de Monsaraz
Proposta Deferimento

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Pedido de Informação Prévia

Presente o **processo administrativo n.º 1/2016**, de que são titulares Sónia Maria Nina Rocha e Florbela de Jesus Nina Rocha.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 055/2016, datada de 30 de junho, p.p., que ora se transcreve:-----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/055/2016

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Pedido de informação prévia para obras de edificação
Utilização:	Habitação e estabelecimento de restauração
Requerente:	Sónia Maria Nina Rocha e Florbela de Jesus Nina Rocha
Processo n.º:	1/2016
Data:	Reguengos de Monsaraz, 30 de junho de 2016
Gestor do	
Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Natureza:	Urbana
Artigo:	2275
Descrição:	3875/20010410 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	Rua João de Deus, n.º 69 – Reguengos de Monsaraz
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelas Requerentes para informação prévia, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. SANEAMENTO:

2.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3. PROPOSTA:

“O referido prédio possui uma área de construção de 435 m². Pretende-se demolir a construção existente para executar 2 habitações com a Tipologia T4 com 2 pisos, e um estabelecimento de restauração no piso 0.

As habitações propostas têm cerca de 205 m² de área de construção e são constituídas no piso 0, por cozinha, sala, uma IS e um quarto com IS privativa e um logradouro na parte posterior. No piso 1 é constituído por uma sala, uma IS e 3 quartos, tendo um deles IS privativa.

O estabelecimento de restauração tem cerca de 80 m² e é constituído por uma sala de refeições, cozinha, arrumos e IS.

Na parte posterior será construído um logradouro murado, com portões que permitam a entrada de veículos, permitindo 2 estacionamentos privativos por habitação.

A construção será a tradicional e estrutura em betão armado, com cobertura em telha cerâmica e paredes rebocadas e pintadas a branco com reboco saliente. A caixilharia será em alumínio lacado ou em PVC.”

In Memória Descritiva

4. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

4.1 Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado o Plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão das Requerentes, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Zonamento na categoria de espaço urbanizado cumprindo os preceitos regulamentares aplicáveis.

No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a incidência em área da servidão à estrada regional ER255 existindo parecer favorável das Infraestruturas de Portugal IP.

5. ANÁLISE, CONCLUSÃO E PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:

1.1 Análise:

A proposta revela uma Arquitetura adequada ao uso pretendido, outrossim pela morfologia do edifício, as materialidades previstas e tendo em conta a envolvente urbana, somos de parecer que a mesma promove um correto enquadramento.

1.2 Proposta de deliberação:

Desta forma, propõe-se superiormente o deferimento do processo.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----

b) Em consonância, aprovar o pedido de informação prévia em apreço, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar as titulares do processo, Sónia Maria Nina Rocha e Florbela de Jesus Nina Rocha, do teor da presente deliberação.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Presente o **processo administrativo n.º 4/2016**, de que é titular John Donald Stokes. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 056/2016, datada de 30 de junho, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/056/2016

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Pedido de informação prévia para obras de edificação
Utilização:	Habitação
Requerente:	John Donald Stokes
Processo n.º:	4/2016
Data:	Reguengos de Monsaraz, 30 de junho de 2016
Gestor do Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Natureza:	Rústica
Designação:	“Ferregial da Junqueira”
Artigo:	004.331.000
Descrição:	1705/20041213 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Freguesia:	União de freguesias de Campo e Campinho

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para informação prévia, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. SANEAMENTO:

2.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.

3. PROPOSTA:

“A construção desenvolve-se em dois pisos, resultando a sua organização espacial na seguinte compartimentação:

- A habitação (área total de pavimentos = 381,00 m²) – Piso 1: logradouro, dois alpendres, dois quartos, duas instalações sanitárias, circulação, escadas de acesso ao piso 2 e garagem. Piso 2: circulação, duas instalações sanitárias, quarto, closet, varanda, sala, cozinha e terraço.

Será delimitada por muros à altura regulamentares, caiados / pintados a branco, a entrada principal é constituída por três portões, dois dos quais com abertura de 3,50 metros e um com 1,10 metros, na parte posterior do terreno é colocado um portão de largura 3,50 metros, de chapa em aço galvanizada lacada a cinza “ral 7000”.

In Memória Descritiva



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

4.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado o Plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento na classe de espaço urbano cumprindo os preceitos regulamentares aplicáveis.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que inviabilize a pretensão.

5 ANÁLISE, CONCLUSÃO E PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:

5.1 Análise:

A proposta revela uma Arquitetura adequada ao uso pretendido, outrossim pela morfologia do edificado, as materialidades previstas e tendo em conta a envolvente urbana, somos de parecer que a mesma promove um correto enquadramento.

5.2 Proposta de deliberação:

Desta forma, propõe-se superiormente o deferimento do processo.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----
- b) Em consonância, aprovar o pedido de informação prévia em apreço, nos exatos termos consignados; -----
- c) Notificar o titular do processo, John Donald Stokes, do teor da presente deliberação. -----

Projetos de Arquitetura

Presente o **processo administrativo n.º 8/2016**, de que é titular Segundo Piriz Sanchez.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 057/2016, datada de 30 de junho, p.p., que ora se transcreve:-----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/057/2016

Para: Presidente da Câmara Municipal
De: Serviço de Urbanismo
Assunto: Licenciamento para obras de edificação de armazém – aprovação do projeto de Arquitetura.
Utilização: Agrícola
Requerente: Segundo Piriz Sanchez
Processo n.º: 8/2016
Data: Reguengos de Monsaraz, 30 de junho de 2016
Gestor do Procedimento: Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Matriz: Rústica
Designação: “Herdade da Frutuosa”
Artigo: 004.296.000



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Descrição: 720/19921231 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz

Freguesia: União de freguesias de Campo e Campinho

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhado dos respetivos termos de responsabilidade do autor. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

4. PROPOSTA:

O Requerente pretende finalizar a edificação de um casão agrícola com a área de 330 m² e 5.90 metros de cêrcea e de um alpendre com 65 m² de área e 2,60 de cêrcea. As obras já haviam iniciado e encontram-se embargadas.

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

5.1. Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado o PDM, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe espaços agrícolas preferenciais cumprindo os preceitos regulamentares aplicáveis.

No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a incidência em áreas da reserva agrícola nacional e da Rede Natura 2000, existindo a aprovação das respetivas entidades.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1. Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística e edificada. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável**;
- b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE;
- c) quando for requerido o alvará de obras de construção, após a aprovação dos projetos das especialidades, deverão constar como condicionantes da licença as previstas nos pareceres das entidades externas."

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----
- b) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados;-----
- c) Notificar o titular do processo, Segundo Piriz Sanchez, do teor da presente deliberação. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público.-----

Não se verificou qualquer intervenção.-----

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais.-----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram doze horas e dez minutos.-----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata.-----